

LEI N.º 1101/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a modificação do artigo 1º da Lei Municipal nº 890/2010 de 20 de maio de 2010 que dispõe sobre a criação do meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos no Município de Ubajara e dar outras providências

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O artigo 1ª da Lei Municipal nº 890/2010, de 14 de maio de 2010 que trata da institui o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ubajara, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará instituído e administrado pela Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE) por meio da Resolução APRECE nº 01/2010, bem como o quadro de avisos do município são os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ubajara, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Em, 22 DE JUNHO DE 2015.



JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS

PARECER

OBJETO: **PROJETO DE LEI 18/2015.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL 890/2010, DO MEIO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL e adota outras providências.

I

O projeto de lei 18/2015, de responsabilidade do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL 890/2010, DO MEIO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA MUNICIPALIDADE, deu entrada nesta Comissão de REDAÇÃO e LEIS, Durante a sessão de 12 de Junho, tendo ela sido alvo de voto de aprovação na comissão de Legislação e Administração.

II

Os vereadores que compõem esta comissão, após a análise ao processo, **OPINAM** pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões João Paulino dos Santos,

Aos 18 de junho de 2015.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E LEIS


ERIBERTO EVANGELISTA DE SANTANA


ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO


ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA NETO

Câmara de Vereadores
DOC. LIDO EM PLENÁRIO



VISTO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PARECER

OBJETO: **PROJETO DE LEI 18/2015.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL 890/2010, DO MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DA MUNICIPALIDADE e adota outras providências.

I

A Comissão de LEGISLAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO recebeu na data de 22 de maio, o projeto de lei 18/2015, de responsabilidade do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO AO ARTIGO primeiro DA LEI MUNICIPAL 890/2010.

II

Os vereadores que compõem a comissão de LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, concluída a análise à matéria, **OPINAM** pela sua aprovação.

Saladas Comissões, aos 11 de junho de 2015.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO


ANTONIO DE AGUIAR PRADO - PRESIDENTE


AMADEU PEREIRA DE CARVALHO - RELATOR


ANTONIO JOSÉ T. NETO - MEMBRO

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 15/2015

Ubajara, Estado do Ceará, 20 de maio de 2015

Exm. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubajara,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 15/2015 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a forma de publicidade dos atos da administração, modificando o artigo 1º da Lei Municipal nº 890/2010 de 14 de maio de 2010, o qual se faz necessário para cumprimento do ordenamento jurídico em vigor bem como as exigências contidas na Lei de Licitações bem como para implementar a evolução da publicidade, por conta da instabilidade da rede de internet no nosso município como de igual forma pela demora na publicação do diário da APRECE.

Dessa forma, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Protocolo nº 20.056.2015
VISTO


José Romano do Nascimento
Prefeito Municipal de Ubajara

Projeto de Lei nº 18/2015, de 20 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Protocolo nº 20.890.7915
VISTO

Dispõe sobre a modificação do artigo 1º da Lei Municipal nº 890/2010 de 20 de maio de 2010 que dispõe sobre a criação do meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos no Município de Uabajara e dar outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

OK.

Art. 1º- O artigo 1ª da Lei Municipal nº 890/2010, de 14 de maio de 2010 que trata da institui o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Uabajara, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará instituído e administrado pela Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE) por meio da Resolução APRECE nº 01/2010, bem como o quadro de

Gabinete do Prefeito

avisos do município são os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ubajara, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 20 de maio de 2015.



José Romano do Nascimento
Prefeito do Município de Ubajara